Lei n.º 399 – GP/05
Em 11 de Abril de 2005

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no" Orçamento Vigente ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos reais), para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP. E CULTURA**	
12.361.01882.068	**MANUT. DO TRNASPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 17.400,00
	Sub-Total	**R$ 17.400,00**

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP. E CULTURA**	
12.361.01882.068	**MANUT. DO TRNASPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	R$ 30.000,00
	Sub-Total	R$ 30.000,00
	Total geral	**R$ 47.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II, parágrafo 1, artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 034/PGE/05 – Transporte Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 11 de Abril de 2005.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito municipal